



# DEFENSORIA PÚBLICA

---

## DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020  
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 005/2024/2024

Processo nº 00303.000726/2024-13

**EDITAL GDPG Nº 005/2024, de 05 de fevereiro de 2024.**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Artigo 73 da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que estão disponíveis para serem preenchidas pelo procedimento previsto neste Edital as seguintes vagas: 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Defensoria Pública Itinerante;

**CONSIDERANDO** as atuações das Defensorias Públicas Itinerantes em relação à divisão territorial do Estado do Piauí em mesorregiões e a melhor organização e distribuição espacial das Defensorias Itinerantes;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CSDPE nº 083/2017, nº 014/2013, nº 125/2019 e nº 127/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.000726/2024-13.

**RESOLVE** abrir inscrições para os Defensores Públicos com interesse nas vagas vinculadas à Diretoria Itinerante, para atuarem em regime de acumulação, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

## 1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

**1.1.** Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados as vagas relacionadas no quadro abaixo, **pelo período de 03 (três) meses, ou seja, de 21.02.2024 a 20.05.2024, podendo ser prorrogado por igual período**, de acordo com o interesse público e a necessidade do Órgão de Execução:

| DIRETORIA ITINERANTE / ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | REGIME     |
|--|------------|
| 3ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 4ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 5ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 6ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 7ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 8ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 9ª Defensoria Pública Itinerante         | Acumulação |
| 10ª Defensoria Pública Itinerante        | Acumulação |

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral, **do dia 05 de fevereiro até as 12h00min do dia 09 de fevereiro de 2024**, via e-mail institucional: [inscricaoedital@defensoria.pi.def.br](mailto:inscricaoedital@defensoria.pi.def.br)

**2.2.** Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados nas vagas disponíveis neste Edital, indicando ordem de preferência, **exceto os Defensores Públicos titulares de órgãos de execução vinculados à Diretoria Itinerante.**

**2.3. Em relação à 9ª e 10ª Defensorias Públicas Itinerantes, as atuações serão prioritariamente nas mesorregiões Sudoeste e Sudeste do Estado do Piauí, de acordo com o interesse público, a necessidade do Órgão de Execução e a estratégia definida pelo Diretor das Defensorias Públicas Itinerantes.**

**2.4. As prioridades de atuação previstas no item 2.3 para a 9ª e 10ª Defensorias Itinerantes não exclui a possibilidade de atuação em outras áreas e nas demais mesorregiões do Estado, bem como não inviabiliza a atuação de outros Defensores Públicos da Diretoria Itinerante nas áreas estipuladas neste Edital.**

**2.5. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição**, sob pena de a escolha ficar a critério

da Defensoria Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

### **3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:**

**3.1.** Havendo mais de um Defensor Público inscrito para cada um dos órgãos de execução ofertados, será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate, o de maior idade.

### **4. DO RESULTADO**

**4.1.** Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **09 de fevereiro de 2024**.

**4.2.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As designações extraordinárias para as vagas ofertadas neste edital não importarão nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

**5.2.** O Defensor Público será designado pela Defensoria Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, exceto em caso de:

**5.2.1.** Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido à Defensoria Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

**5.2.2.** Decisão motivada da Defensoria Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

**5.2.3.** Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

**5.3.** Fica estabelecido que os Defensores Públicos lotados na Capital que forem contemplados com as vagas deste Edital deverão despachar na sede da Diretoria Itinerante.

**5.4.** O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

**5.5.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

**5.6.** Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2024.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 05/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0005954** e o código CRC **F2A1CCF8**.

Referência: Processo nº 00303.000726/2024-13

SEI nº 0005954